



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

RESOLUÇÃO Nº 155/63

Abre crédito suplementar, para o fim que menciona.

O Reitor da Universidade do Estado da Guanabara, tendo em vista o que deliberaram os Conselhos Universitário e de Curadores no processo nº 249/63, e com base no inciso VIII do § 3º do art. 8º do Estatuto vigente, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica aberto, à vista do pronunciamento do Conselho Universitário e aprovação do Conselho de Curadores, o crédito suplementar de Cr\$ 43.157.487,40 (quarenta e três milhões cento e cinquenta e sete mil quatrocentos e oitenta e sete cruzeiros e quarenta centavos) para a verba 3 – DESPESAS DIVERSAS – EVENTUAIS – Código 3.450 – Reparções e Instalações.

Art. 2º - O crédito referido no artigo anterior será compensado com os cancelamentos nos seguintes códigos:

Verba 3 – DESPESAS DIVERSAS

BENS PATRIMONIAIS

Código 3.100 – Aquisição de Bens Patrimoniais Cr\$ 29.157.487,40

SERVIÇOS ADJUDICADOS

Código 3.410 - Hospedagem e Alimentação..... Cr\$ 14.000.000,00

Cr\$ 43.157.487,40

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

U.E.G., em 1º de fevereiro de 1963.

HAROLDO LISBOA DA CUNHA
Reitor